



EDITAL N° 001/2024/SEMED

ESTABELECE NORMAS QUANTO ÀS DIRETRIZES PARA O RECADASTRAMENTO, REMATRÍCULAS, MATRÍCULAS E TRANSFERÊNCIAS, NAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO MANTIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GASPAR.

O Secretário Municipal de Educação de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, torna público o presente Edital, objetivando organizar e uniformizar as diretrizes quanto ao cadastramento do Sistema Pré-Matrícula Digital para as crianças de 0 (zero) a 3 (três) anos de idade, matrículas, matrículas e transferências, nas Instituições de Ensino mantidas pela Secretaria Municipal de Educação de Gaspar, que oferecem atendimento de Educação Infantil e Ensino Fundamental.

1. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 Com fulcro na Constituição Federal de 5 de outubro de 1988, Emenda Constitucionais n° 53, de 19 de dezembro de 2006, Emenda Constitucionais n° 59, de 11 de novembro de 2009, na Lei Federal n° 9.394, de 20 de dezembro de 1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei Federal n° 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei Federal n° 11.700, de 13 de junho de 2008, Lei Municipal n° 1.768, de 12 de dezembro de 1997 - cria o Sistema Municipal de Ensino, Resolução CNE/CEB n° 5, de 17 de dezembro de 2009, Lei Federal n° 12.527, de 18 de novembro de 2011 - Lei de Transparência, e demais normas vigentes, ficam estabelecidas as diretrizes para o cadastramento do cadastro de intenção de vagas para as crianças de 0 (zero) a 3 (três) anos de idade, matrículas, matrículas e transferências, nas Instituições de Ensino mantidas pela Secretaria Municipal de Educação de Gaspar, que oferecem atendimento de Educação Infantil e Ensino Fundamental.

2. APRESENTAÇÃO

2.1 A Educação Básica, a partir da Lei Federal n° 9.394, de 20 de dezembro de 1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, passou a ser estruturada por etapas e modalidades de ensino, englobando a Educação Infantil, o Ensino Fundamental obrigatório de 9 (nove) anos e o Ensino Médio, sendo o ensino obrigatório a partir dos 4 (quatro) anos aos 17 (dezessete) anos completados até 31 de março.

2.2. A Educação Básica será oferecida em:

2.2.1. Creches: para crianças de 2 (dois) meses a 3 (três) anos de idade;

2.2.2. Pré-escolas: para crianças de 4 (quatro) a 6 (seis) anos de idade;

2.2.3. Anos iniciais: do 1º ao 5º ano;

2.2.4. Anos Finais: do 6º ao 9º ano.

2.3. A matrícula no 1º ano do Ensino Fundamental só será aceita para os estudantes que completam 6 (seis) anos de idade até 31 de março, conforme previsto no artigo 1º da Resolução do CEE/SC 064/2010, artigo 1º do Decreto n.º 699/2011 do Governo do Estado de Santa Catarina, e Resoluções CNE/CEB n.01/2010 e n. 07/2020.

3. OBJETIVOS

3.1. Este Edital tem por objetivo geral orientar e garantir as diretrizes para o processo de recadastramento no Sistema Pré-Matrícula Digital para as crianças de 0 (zero) a 3 (três) anos de idade, rematrículas, matrículas e transferências, nas Instituições de Ensino mantidas pela Secretaria Municipal de Educação de Gaspar, que oferecem atendimento de Educação Infantil e Ensino Fundamental.

3.2 O presente Edital tem como objetivos específicos:

3.2.1 Publicizar as informações quanto às orientações e período para o Recadastramento no Sistema Pré-Matrícula Digital à direção, à coordenação pedagógica, aos docentes e demais funcionários das instituições, aos pais e/ou responsável legal e extensivo a toda a comunidade, para fins de matrícula do público alvo da Educação Infantil, mediante a oferta de vagas;

3.2.2 Divulgar as datas para rematrículas, matrículas e transferências, nas instituições mantidas pela Secretaria Municipal de Educação de Gaspar, que oferecem atendimento de Educação Infantil e Ensino Fundamental;

3.2.3 Facilitar o acesso das crianças/estudantes nas instituições educativas;

3.2.4 Garantir às crianças/estudantes da Educação Básica da rede pública de Gaspar no mínimo 200 (duzentos) dias letivos e 800 (oitocentas) horas.

4. PROCEDIMENTOS PARA O RECADASTRAMENTO

4.1 O processo de Recadastramento será realizado de acordo com a Instrução Normativa Nº 002/2024/SEMED, de 07 de outubro de 2024, da Secretaria Municipal de Educação, para as crianças de 0 (zero) a 3 (três) anos que estão com o nome no Sistema Pré-Matrícula Digital conforme segue abaixo:

4.2 A partir do dia 07/10/2024 será amplamente realizada a divulgação do Recadastramento, por meio de contato telefônico pela Direção/Escriturários de cada Instituição e informativo distribuído na comunidade local (Anexo II).



4.3 O período para a realização do Recadastramento será de 14/10/2024 a 20/10/2024.

4.4 O Recadastramento se dará através do sítio on-line: <https://gaspar.ieducar.com.br/pre-matricula-digital/> com login e senha da conta criada pelo responsável no primeiro acesso ao Sistema Pré-Matrícula Digital, por meio de *smartphones, tablets*, computadores ou outros dispositivos com acesso à internet.

4.5 Caso o responsável não tenha acesso à internet poderá se dirigir aos Centros de Desenvolvimento Infantil - CDIs para realizar o procedimento de recadastramento.

4.6 De acordo com o artigo 6º da Instrução Normativa Nº 002/2024/SEMED, de 07 de outubro de 2024, da Secretaria Municipal de Educação: “As informações constantes no cadastro eletrônico serão de inteira responsabilidade dos pais e/ou responsável legal, bem como atualizar os seus dados no sistema em virtude de mudança de alguma informação, e caso sejam inverídicas, os mesmos responderão, em conformidade com a legislação vigente, sendo a inscrição cancelada”.

4.7 Ainda, de acordo com o parágrafo único do artigo 11 da Instrução Normativa Nº 002/2024/SEMED, de 07 de outubro de 2024, da Secretaria Municipal de Educação: “Os pais e/ou responsável legal deverão revalidar a sua inscrição por meio do Sistema Pré-Matrícula Digital, atualizando seus dados cadastrais e confirmando a reinscrição para permanecer no sistema, caso não seja feita a confirmação perderá a inscrição no Sistema Pré-Matrícula Digital.”

4.8 Os pais e/ou responsável legal que não revalidarem o cadastro da criança no “Sistema Pré-Matrícula Digital”, no período previsto neste Edital, terão seus cadastros cancelados a partir do dia 21/10/2024.

4.9 No período de Recadastramento ficam suspensos os novos Cadastros de Intenção de Vagas no Sistema Pré-Matrícula Digital para os Centros de Desenvolvimento Infantil - CDIs da Rede de Ensino Municipal de Gaspar.

4.10 Após o período do recadastramento o sistema ficará inoperante por 2 (dois) dias para a atualização da base de dados, retornando a normalidade no dia 25/10/2024.



5. PROCEDIMENTOS PARA REMATRÍCULAS

5.1. As Rematrículas para a Educação Básica serão realizadas através de inscrição on-line, e ocorrerão durante o período de 21/10/2024 a 23/10/2024, conforme cronograma, item 8 deste Edital.

5.2. As inscrições de Rematrículas serão realizadas pelo Sistema Pré Matrícula Digital, pelo link: <<https://gaspar.ieducar.com.br/pre-matricula-digital/>>.

5.3. A inscrição on-line não garantirá a efetivação da Rematrícula, para isso, os dados devem ser preenchidos corretamente no ato da inscrição no Sistema Pré-Matrícula Digital pelos pais e/ou responsável legal, que deverão posteriormente comparecer na Instituição de Ensino para apresentação da documentação original no período de 24/10/2024 a 28/10/2024, conforme cronograma específico de cada Instituição de Ensino (CDI e Escola).

5.4. A falta na data estipulada e a não apresentação da documentação completa pelos pais e/ou responsável legal poderá acarretar a perda da vaga, sem ônus de reclamação da família para Instituição de Ensino.

5.5. Caso a família perca a vaga, terá que refazer o processo de inscrição online.

5.6. Para garantia da efetivação da Rematrícula, após inscrição on-line no sistema, os pais e/ou responsável legal, deverão apresentar-se à Instituição de Ensino pretendida na data informada no item 5.3 para apresentar os documentos exigidos conforme item 10 deste Edital.

5.7. Quanto à organização das rematrículas:

- a) Para as crianças matriculadas em período parcial (matutino ou vespertino) às matrículas serão realizadas no Sistema Pré-Matrícula Digital.
- b) Nos CDIs Nelson Alexandre Bornhausen e CDI Deputado Francisco Mastella as matrículas serão efetuadas no Sistema Pré-Matrícula Digital.
- c) Nas demais instituições para as crianças da Educação Infantil que estão no atendimento integral serão realizadas presencialmente na Instituição de Ensino em que a criança está matriculada.

6. PROCEDIMENTOS PARA MATRÍCULAS NOVAS

6.1. A abertura de vagas nas turmas se dará mediante disponibilidade.

6.2. As inscrições de Matrículas para a Educação Infantil e Ensino Fundamental serão realizadas pelo Sistema Pré-Matrícula Digital, pelo link: <<https://gaspar.ieducar.com.br/pre-matricula-digital/>>.

6.3. Para garantia da efetivação da matrícula, após inscrição on-line no sistema, os pais e/ou responsável legal, deverão apresentar-se à Instituição de Ensino pretendida, no período entre 04/11/2024 a 08/11/2024, **conforme cronograma específico de cada Instituição de Ensino (CDI e Escola)**, para apresentar os documentos exigidos conforme item 10 deste Edital.

7. PROCEDIMENTOS PARA TRANSFERÊNCIA

7.1. As transferências acontecerão nos Centros de Desenvolvimento Infantis - CDIs para as crianças de 0 (zero) a 6 (seis) anos, conforme Instrução Normativa N° 002/2024/SEMED, de 07 de outubro de 2024, da Secretaria Municipal de Educação e nas Escolas que ofertam ensino fundamental (1º ao 9º ano);

7.2. Os pais e/ou responsável legal deverão realizar as Rematrículas na Instituição de Ensino em que a criança já tem “vaga garantida” (no período de 21/10/2024 a 23/10/2024), pois os pedidos de transferências serão aceitos apenas mediante existência de vaga e não dão direito de vaga garantida.

7.3. No dia 30/10/2024 os pais e/ou responsável legal que possuem interesse em TRANSFERIR a matrícula de seu filho(a) para outra Instituição de Ensino da Rede Municipal de Gaspar, deverão comparecer presencialmente e preencher o protocolo na Instituição de Ensino desejada, levando os documentos originais dos pais e/ou responsável legal e da criança conforme item 10, deste edital e preencher no ato o formulário disponibilizado pela Instituição de Ensino conforme Anexo I, deste Edital.

7.4. A classificação deste pedido de transferência se dará por ordem de chegada dos pais e/ou responsável legal na Instituição de Ensino desejada, e a matrícula se dará mediante existência de vaga.

7.5. O resultado da transferência será realizado pela Instituição de Ensino na hora do pedido da transferência, mediante a existência da vaga.

8. CRONOGRAMA

DATAS	AÇÕES
07/10/2024	Reunião com os Escriturários e Diretores dos Centro de Desenvolvimento Infantil - CDIs Horário: 08h30 - Presencial - Auditório Semed
08/10/2024 a 11/10/2024	Divulgação e Ligações pelas Instituições de Educação Infantil para as famílias do cadastro do PMD
14/10/2024 a 20/10/2024	Recadastramento
16/10/2024	Reunião com os Escriturários e Diretores das Escolas Horário: 08h30 - Presencial - Auditório Semed
21/10/2024 a 23/10/2024	Rematrículas online
24/10/2024 a 28/10/2024	Entrega de documentos nas Instituições
30/10/2024	Transferências
31/10/2024 a 03/11/2024	Matrículas online
04/11/2024 a 08/11/2024	Entrega de documentos nas Instituições de Ensino
12/11/2024	Entrega do quadro de matrículas para o Departamento de Recursos Humanos
Até 24/11/2024*	Ampliação para o integral (Somente CDIs)

***Observação:** Para realizar a ampliação do atendimento integral, realizar conforme item 5.2 da Normativa N° 003/SEMED/2019, de 6 de dezembro de 2019, da Secretaria Municipal de Educação.



9. RECOMENDAÇÃO PARA QUANTIDADE DE ESTUDANTES POR SALA

TURMA	NÚMERO DE ESTUDANTES POR TURNO
1º ao 3º ano	25 estudantes
4º e 5º ano	30 estudantes
6º ao 9º ano	35 estudantes

9.1. O número de estudantes poderá variar considerando as dimensões de espaço físico e avaliação da Secretaria Municipal de Educação, assegurada à qualidade do atendimento e conforme Lei Complementar Estadual nº 170, de 7 de agosto de 1998, em especial o artigo 82, inciso VII, que dispõe sobre a quantidade de alunos por sala de aula (“VII - número de alunos por sala de aula que possibilite adequada comunicação e aproveitamento, obedecendo a critérios pedagógicos e níveis de ensino, da seguinte forma: a) na educação infantil, até quatro anos, máximo de 15 crianças, com atenção especial à menor número, nos dois primeiros anos de vida e, até os seis anos, máximo de 25 crianças; b) no ensino fundamental, máximo de 30 crianças até a quarta série ou ciclos iniciais e de 35 alunos nas demais séries ou ciclos; c) no ensino médio, 40 alunos.”).

10. DOCUMENTAÇÃO

10.1 Documentos para transferência:

10.1.1 No ato do pedido de **transferência** é indispensável apresentação dos documentos originais abaixo nominados:

- a) CPF e RG dos pais e/ou responsável legal (em original e fotocópia);
- b) CPF e RG ou Certidão de Nascimento (em original e fotocópia) da criança a ser transferida;
- c) Declaração de guarda emitida pelo juizado de Infância e Juventude, para as crianças que convivem com responsável legal (em original e fotocópia); no caso do requerimento não ser realizado pelos genitores.

10.2 Documentos para Rematrícula:

10.2.1 Documentos para a rematrícula das crianças da Educação Infantil nos Centros de Desenvolvimento Infantil - CDIs:

- a) Declaração do Posto de Saúde, assegurando estar em dia com as vacinas;
- b) Comprovante de trabalho dos pais e/ou responsável legal da criança, conforme especificado na Instrução Normativa Instrução Normativa Nº 002/2024/SEMED, de 07 de outubro de 2024 da Secretaria Municipal de Educação;



c) Comprovante de residência atualizado, em nome de um dos responsáveis do estudante, ou, apresentar Contrato de Locação ou Declaração do responsável pelo imóvel;

10.2.2 As crianças/estudantes do público alvo da Educação Especial têm prioridade para o atendimento nas matrículas, conforme Lei Federal nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, (artigo 2º, parágrafo único, inciso I) e Lei Municipal nº 3.650, de 10 de julho de 2015, (meta 6.7), como documentação devem apresentar laudo médico.

10.2.3 **Documentos para a Matrícula dos estudantes do Ensino Fundamental (1º ao 9º ano):**

a) Comprovante de residência atualizado, em nome de um dos responsáveis do estudante, ou, apresentar Contrato de Locação ou Declaração do responsável pelo imóvel;

b) uma foto 3x4;

c) Declaração do Posto de Saúde, assegurando estar em dia com as vacinas;

10.2.4 As crianças/estudantes do público alvo da Educação Especial têm prioridade para o atendimento nas matrículas, conforme Lei Federal nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, (artigo 2º, parágrafo único, inciso I) e Lei Municipal nº 3.650, de 10 de julho de 2015, (meta 6.7), como documentação devem apresentar laudo médico.

10.3 **Documentos para matrículas novas:**

10.3.1 **Documentos para matrículas novas das crianças da Educação Infantil nos Centros de Desenvolvimento Infantil - CDIs:**

a) CPF e RG ou Certidão de Nascimento (em original e fotocópia);

b) Declaração do Posto de Saúde, assegurando estar em dia com as vacinas;

c) CPF e RG dos pais e/ou responsável legal (em original e fotocópia);

d) Declaração de guarda emitida pelo juizado de Infância e Juventude, para as crianças que convivem com responsável legal (em original e fotocópia);

e) Comprovante de residência atualizado, em nome de um dos responsáveis do estudante, ou, apresentar Contrato de Locação ou Declaração do responsável pelo imóvel;

f) Comprovante de trabalho dos pais e/ou responsável legal da criança, conforme especificado na Instrução Normativa Instrução Normativa Nº 002/2024/SEMED, de 07 de outubro de 2024 da Secretaria Municipal de Educação;

10.3.2 As crianças/estudantes do público alvo da Educação Especial têm prioridade para o atendimento nas matrículas, conforme Lei Federal nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, (artigo 2º, parágrafo único, inciso I) e Lei Municipal nº 3.650, de 10 de julho de 2015, (meta 6.7), como documentação devem apresentar laudo médico.



10.3.3 Documentos para matrículas novas dos estudantes do Ensino Fundamental (1º ao 9º ano):

- a) CPF e RG ou Certidão de Nascimento (em original e fotocópia);
- b) CPF e RG dos pais e/ou responsável legal (em original e fotocópia);
- c) Histórico Escolar (no prazo de 30 dias após a efetivação da matrícula);
Observação: somente para crianças/estudantes do ensino fundamental;
- d) Atestado de Frequência com indicação do ano/etapa que o(a) criança/estudante frequentou ano anterior;
- e) Comprovante de residência atualizado, em nome de um dos responsáveis do estudante, ou, apresentar Contrato de Locação ou Declaração do responsável pelo imóvel;
- f) Declaração de guarda emitida pelo juizado de Infância e Juventude, para as crianças que convivem com responsável legal (em original e fotocópia);
- g) uma foto 3x4;
- h) Declaração do Posto de Saúde, assegurando estar em dia com as vacinas;

10.3.4 As crianças/estudantes do público alvo da Educação Especial têm prioridade para o atendimento nas matrículas, conforme Lei Federal nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, (artigo 2º, parágrafo único, inciso I) e Lei Municipal nº 3.650, de 10 de julho de 2015, (meta 6.7), como documentação devem apresentar laudo médico.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. A Secretaria Municipal de Educação fará a divulgação deste Edital nos meios de comunicação, através do site da Prefeitura, bilhetes informativos às famílias das crianças/estudantes matriculados, rádios, jornais locais e Instituições de Ensino deste Município.

11.2. As informações constantes nas declarações das famílias ou responsáveis legais serão de inteira responsabilidade dos signatários, e, caso sejam inverídicas, os mesmos responderão, em conformidade com a legislação vigente.

11.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação e pelo Secretário Municipal de Educação como último recurso.

11.4. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 09 de outubro de 2024.



Data:

Horário:

ANEXO I
PREFEITURA DE GASPAR/SC
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROTOCOLO DE TRANSFERÊNCIA DE MATRÍCULA

Nome da Instituição em que a criança está matriculada

Nome da criança

Data de nascimento

Nome do pai

CPF e RG

Nome da mãe

CPF e RG

Endereço

Telefone

E-mail

Turma para 2025

Assinatura dos responsáveis

Assinatura dos responsáveis pela transferência

INFORMATIVO RECADASTRAMENTO

ANEXO II

COMUNICADO IMPORTANTE RECADASTRAMENTO SISTEMA PRÉ-MATRÍCULA DIGITAL - 2024

Informamos aos pais ou responsáveis das crianças que possuem inscrição no “Cadastro do Sistema Pré-Matrícula Digital” nos CDIs do Município de Gaspar, que deverão realizar o Recadastramento para permanecer com o nome no cadastro de intenção de vaga.

PERÍODO: 14/10/2024 a 20/10/2024.

LOCAL: on-line: <<https://gaspar.ieducar.com.br/pre-matricula-digital/>> pelo ícone Cadastro no Sistema Pré-Matrícula Digital para CDIs, no primeiro acesso ao Sistema Pré-Matrícula Digital será necessário criar uma conta registrando login e senha de acesso. Poderá ser realizado, por meio de smartphones, tablets, computadores ou dispositivos com acesso a internet. Caso o responsável não tenha acesso à internet deverá se dirigir aos CDIs (Centro de Desenvolvimento Infantil) para realizar o procedimento de recadastramento.

Os pais ou responsáveis que não realizarem o Recadastramento da criança no Sistema Pré-Matrícula Digital, no período previsto, terão seus cadastros cancelados a partir do dia **21/10/2024**”.

Observação: Neste período de Recadastramento ficam suspensos os novos Cadastros de Intenção de Vagas no Sistema Pré-Matrícula Digital para os Centros de Desenvolvimento Infantil da Rede Municipal de Gaspar. Este procedimento é apenas para as crianças de 0 (zero) a 3 (três) anos que ainda não frequentam o CDI, e que estão aguardando vaga no Sistema Pré-Matrícula Digital.

ANEXO III

Sugestão de informativo para os Pais e/ou Responsáveis.

LOGO DA ESCOLA/CDI

Srs. pais e ou responsáveis,

Atenção às orientações quanto ao RECADASTRAMENTO, MATRÍCULAS, REMATRÍCULAS e TRANSFERÊNCIAS para o ano letivo de 2025 das escolas/CDIs municipais de Gaspar.

Dentro das datas estipuladas pela Secretaria de Educação - SEMED, **cada unidade terá sua própria organização.**

CRONOGRAMA

DATAS	AÇÕES
07/10/2024	Reunião com os Escriturários e Diretores dos Centro de Desenvolvimento Infantil - CDIs Horário: 08h30 - Presencial - Auditório Semed
08/10/2024 a 11/10/2024	Divulgação e Ligações pelas Instituições de Educação Infantil para as famílias do cadastro do PMD
14/10/2024 a 20/10/2024	Recadastramento
16/10/2024	Reunião com os Escriturários e Diretores das Escolas Horário: 08h30 - Presencial - Auditório Semed
21/10/2024 a 23/10/2024	Rematrículas online
24/10/2024 a 28/10/2024	Entrega de documentos nas Instituições
30/10/2024	Transferências
31/10/2024 a 03/11/2024	Matrículas online
04/11/2024 a 08/11/2024	Entrega de documentos nas Instituições de Ensino
12/11/2024	Entrega do quadro de matrículas para o Departamento de Recursos Humanos
Até 24/11/2024*	Ampliação para o integral (Somente CDIs)

DOCUMENTAÇÃO

Documentos para transferência:

No ato do pedido de **transferência** é indispensável apresentação dos documentos originais abaixo nominados:

- ❖ CPF e RG dos pais e/ou responsável legal (em original e fotocópia);
- ❖ CPF e RG ou Certidão de Nascimento (em original e fotocópia) da criança a ser transferida;
- ❖ Declaração de guarda emitida pelo juizado de Infância e Juventude, para as crianças que convivem com responsável legal (em original e fotocópia); no caso do requerimento não ser realizado pelos genitores.

Documentos para Rematrícula das crianças da Educação Infantil nos Centros de Desenvolvimento Infantis - CDIs:

- ❖ Declaração do Posto de Saúde, assegurando estar em dia com as vacinas;
- ❖ Comprovante de trabalho dos pais e/ou responsável legal da criança, conforme especificado na Instrução Normativa Instrução Normativa Nº 002/2024/SEMED, de 07 de outubro de 2024 da Secretaria Municipal de Educação;
- ❖ Comprovante de residência atualizado, em nome de um dos responsáveis do estudante, ou, apresentar Contrato de Locação ou Declaração do responsável pelo imóvel;
- ❖ As crianças/estudantes do público alvo da Educação Especial têm prioridade para o atendimento nas rematrículas, conforme Lei Federal nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, (artigo 2º, parágrafo único, inciso I) e Lei Municipal nº 3.650, de 10 de julho de 2015, (meta 6.7), como documentação devem apresentar laudo médico.

Documentos para a Rematrícula dos estudantes do Ensino Fundamental (1º ao 9º ano):

- ❖ Comprovante de residência atualizado, em nome de um dos responsáveis do estudante, ou, apresentar Contrato de Locação ou Declaração do responsável pelo imóvel;
- ❖ uma foto 3x4;



- ❖ Declaração do Posto de Saúde, assegurando estar em dia com as vacinas;
- ❖ As crianças/estudantes do público alvo da Educação Especial têm prioridade para o atendimento nas matrículas, conforme Lei Federal nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, (artigo 2º, parágrafo único, inciso I) e Lei Municipal nº 3.650, de 10 de julho de 2015, (meta 6.7), como documentação devem apresentar laudo médico.

Documentos para matrículas novas das crianças da Educação Infantil nos Centros de Desenvolvimento Infantil - CDIs:

- ❖ CPF e RG ou Certidão de Nascimento (em original e fotocópia);
- ❖ Declaração do Posto de Saúde, assegurando estar em dia com as vacinas;
- ❖ CPF e RG dos pais e/ou responsável legal (em original e fotocópia);
- ❖ Declaração de guarda emitida pelo juizado de Infância e Juventude, para as crianças que convivem com responsável legal (em original e fotocópia);
- ❖ Comprovante de residência atualizado, em nome de um dos responsáveis do estudante, ou, apresentar Contrato de Locação ou Declaração do responsável pelo imóvel;
- ❖ Comprovante de trabalho dos pais e/ou responsável legal da criança, conforme especificado na Instrução Normativa Instrução Normativa Nº 002/2024/SEMED, de 07 de outubro de 2024 da Secretaria Municipal de Educação;
- ❖ As crianças/estudantes do público alvo da Educação Especial têm prioridade para o atendimento nas matrículas, conforme Lei Federal nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, (artigo 2º, parágrafo único, inciso I) e Lei Municipal nº 3.650, de 10 de julho de 2015, (meta 6.7), como documentação devem apresentar laudo médico.

Documentos para matrículas novas dos estudantes do Ensino Fundamental (1º ao 9º ano):

- ❖ CPF e RG ou Certidão de Nascimento (em original e fotocópia);
- ❖ CPF e RG dos pais e/ou responsável legal (em original e fotocópia);
- ❖ Histórico Escolar (no prazo de 30 dias após a efetivação da matrícula); Observação: somente para crianças/estudantes do ensino fundamental;
- ❖ Atestado de Frequência com indicação do ano/etapa que o(a) criança/estudante frequentou ano anterior;



- ❖ Comprovante de residência atualizado, em nome de um dos responsáveis do estudante, ou, apresentar Contrato de Locação ou Declaração do responsável pelo imóvel;
- ❖ Declaração de guarda emitida pelo juizado de Infância e Juventude, para as crianças que convivem com responsável legal (em original e fotocópia);
- ❖ uma foto 3x4;
- ❖ Declaração do Posto de Saúde, assegurando estar em dia com as vacinas;
- ❖ As crianças/estudantes do público alvo da Educação Especial têm prioridade para o atendimento nas matrículas, conforme Lei Federal nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, (artigo 2º, parágrafo único, inciso I) e Lei Municipal nº 3.650, de 10 de julho de 2015, (meta 6.7), como documentação devem apresentar laudo médico.

Qualquer dúvida estamos à disposição.

Telefone da escola: _____

DIREÇÃO